



## **PROGRAMA DE CONCURSO**

### **“Concurso Público para Cessão de Exploração de Meeting Point (Bar) na Expo São Mateus 2024”**

#### **1. Entidade Cedente**

O presente Concurso Público é promovido pela Câmara Municipal de Elvas.

#### **2. Objeto do Concurso**

O presente concurso tem por objeto a Cessão de Exploração do Meeting Point (Bar) na Expo São Mateus 2024, sito no Parque da Piedade, em Elvas.

#### **3. Consulta do processo do concurso**

3.1. O processo do concurso pode ser consultado na Plataforma VORTAL – GOV.

3.2. O processo do concurso é constituído pelo Programa de Concurso e Caderno de Encargos incluindo os anexos que dele fazem parte.

#### **4. Dos Candidatos**

4.1. Os candidatos, ao apresentarem a sua proposta, deverão garantir à Câmara Municipal de Elvas que satisfazem os requisitos deste Programa de Concurso e que estão aptos a cumprir as obrigações decorrentes do Caderno de Encargos.

4.2. Podem ser admitidos ao presente Concurso os concorrentes que, no momento do seu encerramento, não se encontrem abrangidos pelos condicionalismos descritos na legislação em vigor, designadamente que tenham a sua situação contributiva regularizada, relativamente a dívidas por impostos, e a contribuições para a segurança social, a qual será comprovada mediante certidão emitida pelas autoridades competentes.

4.3. É permitida a apresentação de proposta por agrupamentos de concorrentes, a qual deverá assumir a forma jurídica exigida se lhe vier a ser adjudicado o contrato e aquela forma seja necessária à boa execução do contrato.

4.4. No caso referido no número anterior, cada uma das entidades que integra o agrupamento deve apresentar os documentos que são exigidos para acompanhar as propostas.

## **5. Pedidos de esclarecimento em fase de elaboração das propostas sobre as peças que instruem o processo do concurso**

Os pedidos de esclarecimento sobre os elementos que compõem o processo do concurso devem ser apresentados, por escrito, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, e dirigidos ao Presidente do Júri.

Aos pedidos de esclarecimento será dada resposta, igualmente por escrito, até ao fim do segundo terço do prazo estipulado para a apresentação das propostas. A falta de cumprimento do prazo mencionado no número anterior poderá justificar o adiamento da data de abertura das propostas, desde que imediatamente requerido pelo interessado.

Dos esclarecimentos prestados juntar-se-á cópia às peças patenteadas a Concurso e proceder-se-á à imediata divulgação desse facto.

## **6. Apresentação de documentos**

6.1. Cada candidato deve apresentar, juntamente com a sua proposta, os seguintes elementos:

- a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao Código dos Contratos Públicos, e que constitui o Anexo I do presente programa de concurso, assinada, pelo concorrente ou por representante com poderes para o obrigar.
- b) O valor da quantia pecuniária que se propõe pagar pelo direito da cessão do Meeting Point (Bar) na Expo São Mateus 2024, de acordo com os critérios de adjudicação definidos na cláusula 12<sup>a</sup> do presente programa de concurso assinado.

6.2. Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por considerá-los indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea b) do n.º 1.

6.3. A declaração referida na alínea a) do n.º 1 deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.

6.4. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, a declaração referida na alínea a) do n.º 1 deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.

6.5. No caso de na ordem jurídica do país de origem do concorrente não existir documento idêntico ao espacialmente requerido, pode o mesmo ser substituído por declaração sob compromisso de honra feita pelo concorrente perante uma autoridade judiciária ou administrativa, notário ou outra autoridade competente do país de origem.

6.6. Os documentos devem ser assinados pelas entidades que os emitem.

6.7. À falsidade de documentos e declarações é aplicável o disposto no Código dos Contratos Públicos, ficando ainda sujeito às sanções penais previstas no Código Penal.

## **7. Das propostas**

7.1. Na proposta o candidato deve indicar os seguintes elementos:

a) Identificação completa do candidato (nome ou denominação social, residência ou sede, número de identificação fiscal);

7.2. Na proposta o candidato deve especificar os aspetos que considere relevantes para a apreciação da mesma;

7.3. A proposta deve ser assinada pelo candidato ou seu representante legal;

7.4. O candidato fica obrigado a manter a sua proposta durante um período de 30 (trinta dias) contados da data limite para a sua entrega.

## **8. Modo de apresentação das propostas**

8.1. Os documentos e a proposta devem ser entregues através da Plataforma VORTAL-GOV.

8.2. A proposta terá de ser apresentada em estrita observância das condições estabelecidas no Programa de Concurso e no Caderno de Encargos, não sendo admitidas propostas com variantes.

8.3. As propostas, uma vez recebidas, não podem ser retiradas salvo nos casos previstos na lei.

8.4. No caso de o candidato optar por apresentar mais do que uma proposta ou propostas alternativas, deverá identificar cada uma das propostas apresentadas e instruí-las integralmente de forma autónoma (sem prejuízo da possibilidade de remissão para a sua proposta base que deverá ser devidamente identificada como tal).

8.5. As propostas e os documentos que a acompanham devem ser redigidos em língua portuguesa ou, não o sendo, ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual os concorrentes declarem aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.

## **9. Prazo de entrega das propostas**

9.1. Só serão consideradas as propostas que derem entrada através da Plataforma VORTAL-GOV até às 00.00 horas do 10º dia, a contar da data da publicação do anúncio no Diário da República, II Série.

9.2. A receção das propostas deve ocorrer dentro do prazo e no local fixados para a sua entrega, sendo o candidato o único responsável pelos eventuais atrasos que porventura se verifiquem.

## **10. Ato Público do Concurso**

10.1. A abertura das propostas ocorrerá no ato público do concurso, na Plataforma VORTAL-GOV, no primeiro dia útil seguinte ao termo do prazo para a apresentação das propostas, e onde se procederá ao seu exame formal e à admissão dos Candidatos a Concurso.

10.2. A abertura das propostas efetuar-se-á por um júri nomeado para o efeito, constituído, pelo menos, por três membros, um dos quais presidirá, e ao qual caberá verificar se os concorrentes reúnem os requisitos de admissibilidade estabelecidos na Lei, no Programa de Concurso e no Caderno de Encargos.

10.3. A eventual alteração da data e hora do ato público é comunicada aos interessados via Plataforma VORTAL-GOV.

## **11. Admissão dos candidatos e das propostas**

11.1. São excluídos os candidatos:

- a) Cujas propostas não sejam recebidas no prazo fixado;
- b) Que não observem as regras fixadas quanto ao modo de apresentação da proposta, desde que a falta seja essencial.
- c) Não respeitem as condições do concurso.

11.2. São admitidos condicionalmente os candidatos que:

- a) Não juntem a totalidade dos documentos exigidos;
- b) Na documentação apresentada omitam qualquer dado exigido.

11.3. Existindo candidatos admitidos condicionalmente, o júri concede-lhes um prazo, até cinco dias, para entregarem os documentos em falta ou para completarem os dados omissos, não obedecendo a respetiva apresentação a qualquer formalidade.

11.4. Decorrido o prazo previsto no número anterior sem que os candidatos apresentem os elementos em falta, o Júri deliberará a sua exclusão.

11.5. Das deliberações do Júri cabe recurso para a Câmara Municipal, a interpor no prazo de 10 dias úteis.

## **12. Critérios de adjudicação**

12.1. A adjudicação é feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP.

12.2. Considera-se a proposta economicamente mais vantajosa o valor mais alto apresentado.

12.3. Em caso de igualdade no valor apresentado das propostas será dada preferência à proposta apresentada em primeiro lugar e lugares subsequentes.

## **13. Apreciação das propostas**

- 13.1. O Júri, numa primeira fase, procederá à apreciação da capacidade técnica dos concorrentes, devendo propor a sua exclusão quando as mesmas não se encontrem devidamente comprovadas;
- 13.2. Apreciará, em seguida, a proposta que apresente o valor mais vantajoso;
- 13.3. Será elaborado um relatório fundamentado sobre o mérito das propostas e as razões que determinaram a exclusão de algum concorrente;
- 13.4. Após a elaboração do relatório e antes de tomada a decisão final sobre a atribuição do direito de superfície, serão ouvidos, por escrito, todos os concorrentes admitidos, nos termos e para os efeitos do disposto do Código do Procedimento Administrativo;
- 13.5. Os concorrentes têm 5 (cinco) dias, após a notificação do projeto de decisão final, para se pronunciarem;
- 13.6. Ponderadas as observações apresentadas pelos concorrentes é elaborado um Relatório Final;
- 13.7. A Câmara Municipal de Elvas, após deliberar, notificará, nos 5 (cinco) dias subsequentes, todos os concorrentes admitidos, assim como da ordenação das propostas;
- 13.8. A Câmara Municipal de Elvas reserva-se o direito de não atribuir a exploração se todas as propostas forem consideradas inaceitáveis ou se considerar essa decisão mais vantajosa para o interesse público, sem que tal facto confira aos candidatos que apresentaram proposta direito a qualquer indemnização ou compensação.

#### **14. Decisão de adjudicação**

Cumpridas as formalidades previstas nos artigos anteriores, a entidade adjudicante procede à adjudicação das propostas hierarquizadas em primeiro lugar e subsequentes.

#### **15. Notificação da adjudicação e Documentos de Habilitação do Cessionário**

**15.1.** A decisão de adjudicação é comunicada simultaneamente a todas as entidades que apresentaram proposta juntamente com o relatório final de

avaliação das propostas, até ao termo da obrigação de manutenção das propostas, nos termos do n.º 1 do artigo 76.º do Código dos Contratos Públicos.

**15.2.** Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, a entidade adjudicante notifica o cessionário para, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentar os documentos a que se refere o n.º 1 do artigo 81.º, do Código dos Contratos Públicos. O Cessionário deverá apresentar os referidos documentos através da Plataforma VORTAL-GOV.

**15.3.** Os documentos de habilitação deverão obrigatoriamente ser redigidos em língua portuguesa. Quando pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o Concessionário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

**15.4.** O Cessionário tem 5 (cinco) dias úteis para se pronunciar, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia, através da Plataforma VORTAL-GOV, sempre que se verifique um facto que determine a caducidade da adjudicação, designadamente a não apresentação dos documentos de habilitação, de acordo com o n.º 1 do artigo 86º do Código dos Contratos Públicos.

**15.5.** Nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 132.º do CCP, o Cessionário tem um prazo de máximo de cinco dias, após a notificação da entidade adjudicante, para apresentação dos documentos de habilitação resultantes do suprimento de irregularidades detetadas nos mesmos.

**15.6.** Quando o Cessionário não apresente os documentos, de habilitação, nos termos do n.º 1 do artigo 86º, por facto que lhe seja imputável, o órgão competente para a decisão de contratar deve conceder-lhe, em função das razões invocadas, um prazo adicional para a apresentação dos documentos de habilitação em falta, sob pena de caducidade da adjudicação.